



ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 017/05

EM, 17 DE JANEIRO DE 2005.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
10 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.**

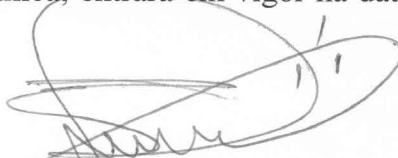
A Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 1º Fica assim redigido o artigo 10 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 10 Fixa em 09 (nove) o número de vagas de Vereadores no Município de Ouro Preto do Oeste-RO”.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
VEREADOR – PL
PRESIDENTE


SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR – PTB
VICE-PRESIDENTE

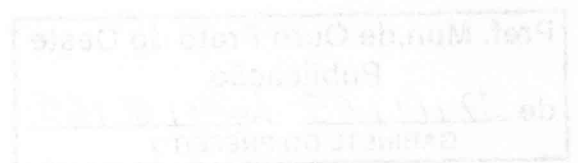

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
VEREADOR – PPS
1º SECRETÁRIO


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA – PMDB
2ª SECRETÁRIA

Promulgue-se 

Publique-se 

Registre-se 



20/01/05

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE ORO PRETO DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, RECREAÇÃO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 17/01/05 A 24/01/05
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 0129
De 17/01/05 a 24/01/05
[Handwritten signature]